



Decreto



DECRETO Nº 092, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Regulamenta a utilização de espaços públicos em atividades comerciais e cessão de barracas no evento Cultural de Central, "Central Fest 2024".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a realização dos festejos alusivos ao evento Cultural de Central denominado, "**Central Fest 2024**", nesta cidade, deste município a se realizar nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de agosto do corrente ano;

CONSIDERANDO que o referido evento será realizado entre a Praça José de Castro Dourado e a Praça da Matriz, incluindo toda a Avenida Central, parte da Avenida Presidente Vargas e a Praça Geisa Maciel;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública zelar pela plena segurança nos eventos que promove,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o fechamento de todo o perímetro que dar acesso ao circuito do Central Fest 2024, compreendido entre a Praça José de Castro Dourado, Praça da Matriz, incluindo toda a Avenida Central, parte da Avenida Presidente Vargas, e parte da avenida Antônio Carlos Magalhães, a partir das 07 h do dia 08 de agosto (quinta-feira) até as 6h do dia 13 do mesmo mês.

Parágrafo único – Durante o fechamento aludido no caput deste Artigo, somente será permitido o trânsito de veículos para carga e descarga, e/ou previamente cadastrados junto a Secretaria de Gestão Administrativa do Município, devendo tal credenciamento ocorrer até as 12h do dia 08 de agosto de 2024, inclusive para os proprietários residentes no circuito das festividades.

Art. 2º Somente será permitido, em todo o circuito do Central Fest 2024, a comercialização ou publicidade de bebidas que sejam comercializadas pela SERGRANBEL (Representante da DEVASSA, AMSTEL E HEINEKEN etc.), tais como:

I – CERVEJAS – PILLSSEN, PURO MALTE, MALZEBIER, ICE, SEM ÁLCOOL E OUTRAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL

- II – CERVEJAS ESPECIAIS – CRISTAL, BOCK, RED ALE, GOLD, WEISS, TRIPEL, GOURMET, STOUT, MISTAS E OUTRAS;
- III – CHOPP – CLARO, MÉDIO ESCURO E MISTURAS;
- IV – REFRIGERANTES – TODOS OS SABORES, INCLUSIVE CITRUS, COLA COM LIMÃO, ÁGUA TÔNICA, DIET E ZERO;
- V – ÁGUAS MINERAIS – COM E SEM GÁS;
- VI – SUCOS E ENERGÉTICOS.

Art. 3º Somente será permitido, em todo o circuito do Central Fest 2024, a comercialização ou publicidade de Água de coco da marca NATUCOCO.

Art. 4º Fica proibido, em todo o circuito do Central Fest 2024, a comercialização de quaisquer tipos de bebidas em embalagem de vidro; a utilização de copos de vidro ou outro material cortante para servi-las, bem como carnes em espetos (espetinho).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 06 de agosto de 2024.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**